



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 70/2024

Guaporé, 26 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 07/2024, que AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento. Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 26 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 07/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 07/2024**

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA:**

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para prorrogar o prazo para a apresentação da prestação de contas para até 08 de março de 2024, de subvenções repassadas à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro durante o exercício de 2023, através das Leis Municipais nºs 4404, 4443, 4459, 4460, 4461, 4462 e 4492/2023, que totalizaram o valor de R\$ 1.386.463,75, cuja previsão inicial era 29 de dezembro de 2023, com excessão da Lei nº 4492/2023, que era 31 de janeiro de 2024.

A Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, para fins de prestação de contas, utilizou a previsão contida no Decreto Federal nº 6.107/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016, onde consta, no inciso III, do artigo 59, a seguinte previsão legal:

***“III - O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o vencimento da vigência ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”***

Assim, o presente projeto de lei busca adequar a legislação municipal ao previsto na legislação federal, com o objetivo de regularizar a situação da Associação

Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro perante o Município, para habilitar a entidade a receber novos recursos originados dos governos federal, estadual ou municipal.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para prestação de contas estabelecido no artigo 2º das Leis abaixo relacionadas, as quais autorizaram o Município subvencionar a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro durante o exercício de 2023, fica prorrogado conforme segue:

LEI	DATA DA LEI	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	NOVO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4404/2023	22/03/2023	29/12/2023	até 08/03/2024
4443/2023	19/07/2023	29/12/2023	até 08/03/2024
4459/2023	21/09/2023	29/12/2023	até 08/03/2024
4460/2023	21/09/2023	29/12/2023	até 08/03/2024
4461/2023	21/09/2023	29/12/2023	até 08/03/2024
4462/2023	21/09/2023	29/12/2023	até 08/03/2024
4492/2023	06/12/2023	31/01/2024	até 08/03/2024

Art. 2º Fica autorizado o aditamento dos Termos de Convênios firmados no exercício de 2023 entre o Município de Guaporé e a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, para a data de até **08-03-2024**, cujos Termos Aditivos integram a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPIES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4404/2023, DE 22-03-2023.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 24/03/2023 fica prorrogado para **até 08 de março 2024**
2. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.
3. O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 29 de dezembro de 2023

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Rodolfo Sebben  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4443/2023, DE 19-07-2023.

- 1 De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 27/07/2023 fica prorrogado para **até 08 de março 2024.**
- 2 O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 29 de dezembro de 2023
- 3 As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO

Rodolfo Sebben

Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4459/2023, DE 21-09-2023.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 27/09/2023 fica prorrogado para **até 08 de março 2024.**
2. O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 29 de dezembro de 2023
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Rodolfo Sebben  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4460/2023, DE 21-09-2023.

- 1 De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 27/09/2023 fica prorrogado para **até 08 de março 2024**
2. O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 29 de dezembro de 2023
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO

Rodolfo Sebben

Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4461/2023, DE 21-09-2023.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 27/09/2023 fica prorrogado para **até 08 de março 2024**
2. O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 29 de dezembro de 2023
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Rodolfo Sebben  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4462/2023, DE 21-09-2023.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 27/09/2023 fica prorrogado para **até 08 de março 2024**
2. O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 29 de dezembro de 2023
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO

Rodolfo Sebben

Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4492/2023, DE 06-12-2023.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 07/12/2023 fica prorrogado para **até08 de março 2024**
2. O presente Termo Aditivo retroge seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.
3. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO

Rodolfo Sebben

Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: